

Título: Código de Conduta**CONTROLE DE REVISÃO**

Revisão	Data	Descrição das alterações
00	20/01/14	Emissão inicial do documento.
01	18/02/15	Revisão geral do documento.
02	09/10/15	Revisão geral do documento.
03	05/04/16	Revisão geral do documento.
04	12/05/16	Revisão geral do documento.
05	22/11/16	Revisão geral do documento.
06	05/01/18	Alteração das Diretrizes.

Introdução**Palavra do Presidente**

O Grupo Conservo, possui ao longo de mais de 30 anos, um histórico de bom relacionamento com colaboradores, clientes, fornecedores, concorrentes, entes governamentais, não governamentais e sociedade, isto define o nosso sucesso e nos enche de orgulho e satisfação!

Aqui, pessoas são colaboradoras e beneficiárias da mudança e do fortalecimento organizacional, contribuindo para a competitividade, rentabilidade e continuidade do Grupo Conservo.

Ao realizar nossos negócios, no entanto, corremos o risco de em algum momento, enfrentar situações em que não sabemos ao certo como agir ou reagir.

Por este motivo, surge a necessidade de criar e implantar um Código de Conduta. Ele é um instrumento destinado a aprimorar os relacionamentos da organização e elevar o clima de confiança nela existente.

Reforço que, todos nós integrantes do Grupo Conservo estamos a ele subordinados, sobretudo valorizando sempre o capital humano.

Então seja bem-vindo e bom trabalho!

Guilherme João Monken Júnior

Presidente – Grupo Conservo

Elaboração	Análise crítica e aprovação	Verificação do padrão
Carlos Frade / Assessor Estratégico Nome/função 09/10/15 Data	Marcelo Monken / Diretor Comercial Nome/função 05/01/18 Data	Pâmela Fonseca / Assistente Qualidade Nome/função 05/01/18 Data

Sensibilização

Por ser entidade corporativa de excelência, onde quer que façamos negócios, nosso objetivo é ser um parceiro competitivo, justo, respeitoso e confiável para nossos clientes, fornecedores, colaboradores atuais e futuros.

Nosso Código se aplica a todos

A sua criação e implantação nos conduz a um comportamento, transformando nossa visão e valores em atitudes diárias, em todos os níveis hierárquicos e em todos os campos de atuação.

Todos nós precisamos nos comprometer com o Código.

Nele pautamos pelo:

- Respeito aos Direitos Humanos;
- Valorização humana;
- Comprometimento;
- Integridade;
- Melhoria contínua;
- Inovação;
- Superação de resultados;
- Sustentabilidade.

Título: Código de Conduta

Composição do Grupo Conservo

Empresas que compõe o Grupo Conservo:

- **Conservo Serviços Gerais Ltda**, desenvolve serviços especializados relacionados à administração, conservação, limpeza, portaria, motorista, recepção, manutenção predial, telemarketing, operador de máquinas e caminhões, limpeza hospitalar, serviços de enfermaria, paisagismo, engenharia e design.
- **Plantão Serviços de Vigilância Ltda**, desenvolve serviços de vigilância armada, desarmada, segurança pessoal, monitoramento e escolta armada, de forma preventiva e defensiva.

Diretrizes

1. Missão

Promover soluções por meio de gestões integradas, assegurando excelência em serviços, com foco na inovação, de forma a garantir a satisfação de clientes, acionistas, parceiros e colaboradores.

2. Visão

Ser referência empresarial, agregando soluções integradas ao negócio do cliente, com sustentabilidade e rentabilidade.

3. Valores

Obstinação por resultados; Longevidade; Inovação; Parcerias; Produtividade; Qualidade; Ética; Respeito; Responsabilidade.

4. Como atingiremos

Disseminando e potencializando nossos Valores com clientes, parceiros e colaboradores, cumprindo nossa Missão, ampliando e consolidando a marca GRUPO CONSERVO como diferencial no mercado.

Responsabilidade Social e Direitos Humanos

O Grupo Conservo declara sua concordância com o Pacto Global, uma iniciativa proposta pela Organização das Nações Unidas, fundamentada em 10 princípios universais derivados da Declaração Universal de Direitos Humanos, da Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento e da Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção, como poderá ser observado nos relacionamentos mantidos no âmbito de sua atuação:

Direitos Humanos:

1. Apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente; e
2. Assegurar a não participação em violações destes direitos.

Trabalho:

3. Apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva;
4. Eliminar de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;
5. Abolir efetivamente o trabalho infantil; e
6. Eliminar a discriminação no emprego.

Meio Ambiente:

7. Apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais;
8. Desenvolver iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental; e
9. Incentivar o desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis.

Contra a Corrupção:

10. Combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

O Grupo Conservo declara, também, a sua concordância com os Direitos das Crianças e Princípios Empresariais, Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos e com o Código de Conduta Internacional para Prestadores de Serviços de Segurança Privada, bem como, reitera todas as declarações utilizadas como base para a formação destes.

Relacionamentos com:

1. Sociedade

1.1. Compromisso da organização

- I. Apoiar, respeitar e não violar a proteção dos direitos humanos e a cidadania, assim como, as Leis Humanitárias Internacionais;
- II. Respeitar a diversidade, tradição e cultura local, onde estão instalados os postos de trabalho;
- III. Contribuir para a redução da desigualdade social e do trabalho degradante, forçado ou compulsório, a extinção do trabalho infantil e escravo, não permitindo a discriminação independente de sexo, cor, etnia, religião, deficiência, estado civil, orientação sexual, situação familiar, idade, comportamento de fanatismo ou qualquer outra condição;
- IV. Observar os requisitos constantes dos estatutos em vigor, principalmente o da pessoa com deficiência, juventude e idoso;
- V. Proteger e respeitar o direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião;
- VI. Proteger e respeitar os direitos humanos fundamentais contidos na Carta Internacional de Direitos Humanos.

1.2. Compromisso dos colaboradores

- I. Respeitar a diversidade humana, tradições e cultura local;
- II. Respeitar os direitos humanos, inclusive das crianças, pessoas com deficiência e idosos;
- III. Respeitar o direito à liberdade de opinião e de expressão.

2. Colaboradores

2.1. Compromisso da organização

Estabelecer parceria e lealdade com os colaboradores, pautada:

- I. No respeito e no cumprimento integral do contrato de trabalho, convenção coletiva de cada categoria profissional em sua área de abrangência e/ou legislação aplicável, respeitando desta forma os direitos trabalhistas e às recomendações da Organização Internacional do Trabalho, oferecendo remuneração e condições justas e favoráveis de trabalho;
- II. Na garantia de ambiente de trabalho respeitoso, profissional e digno no qual não há espaço para a discriminação, assédio sexual e moral com relação à raça, gênero, identidade ou expressão do gênero, cor, origem, nacionalidade, cidadania, idade, convicção filosófica ou política, religião, orientação sexual, cultural, estado civil, deficiência, posição socioeconômica ou qualquer outra característica pessoal. Comportamentos discriminatórios e/ou de fanatismo são previstos em lei e são completamente incompatíveis com os valores e políticas do Grupo Conservo;
- III. Na confiança, integridade, comprometimento, transparência, liberdade de expressão e permitindo a livre associação e/ou representação sindical;

Título: Código de Conduta

- IV. Na prioridade à segurança e saúde ocupacional dos colaboradores, com foco na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais e promoção da saúde, atendendo aos requisitos legais regulamentares;
- V. Na garantia da confidencialidade das informações de cunho pessoal, inclusive médicas e sobre remuneração e benefícios;
- VI. No diálogo, compreensão e justiça na solução de problemas que possam ocorrer;
- VII. No respeito, na valorização do ser humano em sua privacidade, individualidade e dignidade;
- VIII. Na capacitação e desenvolvimento das habilidades de pessoas com deficiência, promovendo a inclusão social;
- IX. No investimento em treinamentos, cursos e palestras, oferecendo capacitação, desenvolvimento e oportunidade aos colaboradores;
- X. No respeito aos termos de proteção da infância, maternidade e paternidade, conforme a Convenção sobre os Direitos das Crianças e Princípios Empresariais, das Nações Unidas;
- XI. Na garantia da empregabilidade, baseada na meritocracia por meio da avaliação de desempenho.

2.2. Compromisso dos colaboradores

- I. Ter postura e ética profissional;
- II. Ter responsabilidade e comprometimento com a missão, visão, valores e políticas organizacionais;
- III. Comparecer ao local de trabalho no horário contratado, mantendo-se assíduo e pontual;
- IV. Usar o horário de trabalho para fins de interesse da organização;
- V. Manter confidencialidade dos dados e informações recebidas por escrito ou outro meio, decorrentes de sua prestação de serviços;
- VI. Utilizar as ferramentas e patrimônio da organização colocados à disposição para a realização das atribuições contratadas para fins exclusivos em serviço;
- VII. Não se utilizar do cargo, da posição hierárquica, da função e da influência com a finalidade de obter favorecimento próprio ou para terceiro;
- VIII. Não submeter ou aceitar situação de assédio moral (exposição a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício das funções) e sexual (coerção de caráter sexual praticada geralmente por uma pessoa em posição hierárquica superior em relação a um subordinado);
- IX. Não aceitar presente de fornecedor, parceiro e/ou concorrente, exceto quando for brinde devidamente identificado ou de valor de mercado insignificante;
- X. Seguir as diretrizes traçadas no Manual do Colaborador;
- XI. Estar de acordo com os Compromissos da Organização para com os Colaboradores e fazer-se cumprir tais compromissos;
- XII. Os profissionais da segurança privada deverão atuar em conformidade com o Código de Conduta Internacional para Prestadores de Serviços de Segurança Privada, incluindo:

Título: Código de Conduta

- Abster-se ao uso da força, confiar em meios não-violentos (como negociação, mediação ou persuasão verbal) e habilidades de escalonamento primeiramente, exceto se eles claramente não estão adaptados para o nível de ameaça enfrentado ou se eles vão colocar em risco a si mesmos ou aos outros;
- Assim como, não utilizar da arma de fogo contra pessoas, exceto em defesa própria ou de outros, contra a ameaça iminente de morte ou lesões graves, ou para impedir a perpetração de um crime particularmente grave que envolva ameaça à vida.

3. Clientes

3.3. Compromisso da organização

- I. Nortear as relações comerciais alinhadas com a missão, visão, valores e negócio organizacional, para uma relação duradoura;
- II. Conduzir os negócios com integridade, repudiando suborno, corrupção e lavagem de dinheiro, conforme legislação aplicável vigente.

3.4. Compromisso dos colaboradores

- I. Ser cortês e prestativo;
- II. Ter responsabilidade e comprometimento com a missão, visão, valores e negócio organizacional;
- III. Manter confidencialidade dos dados e informações recebidas por escrito ou outro meio, decorrentes de sua prestação de serviços;
- IV. Ter a responsabilidade de comprometer-se com a posição da organização em relação ao repúdio ao suborno, corrupção e lavagem de dinheiro.

4. Concorrentes

4.1. Compromisso da organização

- I. Respeitar os concorrentes e buscar a promoção da concorrência justa e leal, baseada em princípios éticos e seguindo as normas e legislações aplicáveis.

4.2. Compromisso dos colaboradores

- I. Respeitar os concorrentes, sem cometer atos que possam denegrir a imagem destas empresas.

Título: Código de Conduta**5. Fornecedores****5.1. Compromisso da organização**

- I. Estabelecer parâmetros de qualificação técnica de fornecedores;
- II. Ter na cadeia de suprimentos, fornecedores que atendam ao presente Código de Conduta;
- III. Monitorar as relações de negócios. Havendo violação ao Código de Conduta, ocorrerá impacto negativo na relação comercial, incluindo entre outros o risco de rescisão contratual;
- IV. Promover a relação duradoura, justa e confiável.

5.2. Compromisso dos colaboradores

- I. Dar conhecimento aos fornecedores do presente Código de Conduta, dando preferência de aquisição daqueles que melhor o aderir;
- II. Obedecer aos critérios técnicos e éticos e basear-se nestes para a sua escolha.

6. Entidades governamentais ou não e partidos políticos**6.1. Compromisso da organização**

- I. Manter um bom relacionamento;
- II. Tratar assuntos de interesse da organização de forma imparcial.

6.2. Compromisso dos colaboradores

- I. Em eventual atividade político-partidária, não permitir que haja interferência na atuação profissional.
- II. Enquanto cidadão, sua escolha político-partidária não representa a opinião da organização.

Saúde e segurança:

1. Compromisso da organização

1.1. Segurança e saúde ocupacional

- I. Acreditar em termos e condições justas de trabalho;
- II. Atuar de forma responsável e priorizar a segurança e saúde dos colaboradores;
- III. Priorizar a saúde e integridade física dos colaboradores:
 - a. Cumprindo a legislação pertinente à Segurança e Saúde do Trabalhador;
 - b. Mantendo devidamente atualizados e em execução os programas de medicina e saúde ocupacional;
 - c. Realizando treinamentos introdutórios, periódicos, eventos e campanhas de mobilizações, visando a conscientização dos colaboradores quanto aos diversos temas relacionados à qualidade de vida, saúde e segurança ocupacional;
 - d. Realizando, onde for possível, em função do quantitativo de colaboradores envolvidos e priorizando o maior grau de risco, a realização do Diálogo de Segurança, conscientizando os colaboradores quanto as medidas de controle preventivas relacionadas à segurança nas frentes de execução dos serviços;
 - e. Fornecendo em quantidade necessária e qualidade os equipamentos de proteção individual e coletivo, fiscalizando e orientando a correta utilização.

1.2. Álcool e droga

- I. Preservar ambientes produtivos e seguros orientando colaboradores em relação aos riscos envolvidos no uso abusivo de álcool e droga;
- II. Proibir a posse, consumo, fabricação e/ou transporte de álcool e/ou substância depressora, perturbadora e estimulante, assim como posse de acessório utilizado no consumo de droga ilícita;
- III. Conscientizar os colaboradores a relatar à Medicina do Trabalho o uso de medicamentos com ou sem receita médica que possa alterar o seu comportamento e prejudicar o desempenho de suas funções;
- IV. Afastar de suas funções qualquer colaborador que não esteja clinicamente apto ao trabalho.

Título: Código de Conduta**2. Compromisso dos colaboradores****2.1. Segurança e saúde ocupacional**

- I. Cumprir a legislação pertinente à Segurança e Saúde do trabalhador;
- II. Responsabilizar-se pelo manuseio, utilização, guarda e conservação dos equipamentos de proteção individual ou coletivo;
- III. Comunicar a organização quando da necessidade emergencial de substituição de equipamentos de proteção individual ou coletivo;
- IV. Participar de treinamentos introdutórios, periódicos, eventos e campanhas de mobilizações, visando manter-se atualizado quanto aos diversos temas relacionados à qualidade de vida, saúde e segurança ocupacional;
- V. Participar do diálogo de segurança, quando aplicável;
- VI. Informar ao superior hierárquico imediato, as ocorrências que, a seu julgamento, possa implicar em risco a saúde e segurança dos colaboradores e demais usuários do ambiente;
- VII. Comparecer para a realização de exames, sempre que solicitado.

2.2. Álcool e droga

- I. Não possuir, consumir, fabricar e/ou transportar álcool e/ou substância depressora, perturbadora e estimulante, assim como acessório utilizado no consumo de droga ilícita;
- II. Relatar à Medicina do Trabalho o uso de medicamentos com ou sem receita médica que possa alterar o seu comportamento e prejudicar o desempenho de suas funções;
- III. Comunicar imediatamente a organização, através de seu superior imediato, quando não se sentir em condições de executar seu trabalho.

Meio ambiente:

1. Compromisso da organização

1.1. Minimizar o impacto dos nossos negócios sobre o meio ambiente, por meio de ações:

- I. Que atendam às normas e requisitos legais ambientais pertinentes;
- II. Que minimizem a geração de resíduos e praticando sempre que possível a logística reversa para descarte em local seguro;
- III. De orientação aos colaboradores quanto ao manuseio e utilização correta dos produtos, equipamentos - inclusive os de segurança no trabalho - e seus consumíveis;
- IV. De utilização preferencial de produtos e utensílios de limpeza biodegradáveis e/ou sustentáveis, domissanitários, registrados pelos órgãos fiscalizadores;
- V. De utilização preferencial de equipamentos que não consumam energia elétrica ou outro combustível, assim como água e quando houver consumo que seja de maior eficiência;
- VI. De utilização preferencial de produtos e equipamentos que emitam níveis aceitáveis de poluição sonora, atmosférica, da água e do solo, minimizando inclusive a Síndrome do Edifício Doente;
- VII. De revisões periódicas dos equipamentos e veículos envolvidos nas operações, visando eficiência e níveis aceitáveis de poluição sonora, atmosférica, da água e do solo;
- VIII. Da utilização, preferencialmente de veículos que utilizam combustíveis renováveis;
- IX. De monitoramento da exposição aos riscos e impactos nocivos à saúde dos colaboradores em atividades, bem como demais usuários;
- X. De contratação de colaboradores e prestadores de serviços, preferencialmente residentes o mais próximo possível das frentes de trabalho;
- XI. Envolvendo e treinando colaboradores, incorporando assim uma cultura ambiental mais racional, despertando novas atitudes;
- XII. Envolvendo parceiros de negócios e fornecedores para que também adotem os princípios ambientais constantes do Pacto Global.

2. Compromisso dos colaboradores

- I. Cumprir as determinações legais quanto ao manuseio e utilização de produtos, equipamentos - inclusive os de segurança no trabalho - e tempo de exposição à agentes nocivos à sua saúde;
- II. Participar de treinamentos, estar engajado, ter responsabilidade, comprometimento e empenho nas ações relacionadas à sustentabilidade e a preservação ambiental.

Título: Código de Conduta**Violações:**

A violação dos princípios e critérios deste Código de Conduta resultará em aplicação de sanção disciplinar (advertência verbal, advertência por escrito, suspensão) ou ainda o desligamento do colaborador com a sua retirada imediata das instalações do Grupo Conservo.

O Colaborador demitido por justa causa não poderá, em nenhuma hipótese, ser readmitido para o quadro de colaboradores do Grupo Conservo.

A suspeita de qualquer atividade criminal poderá resultar em denúncia às autoridades competentes.

Denúncias:

Todas as atitudes suspeitas e inseguras, que contrariam as diretrizes deste Código de Conduta, poderão ser denunciadas através do e-mail canalrh@conservo.com.br ou ainda pelo telefone 31 – 3379-3860.